

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Eleitoral****Portaria TSE nº 116, de 13 de fevereiro de 2017.**

Estabelece a composição do Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Eleitoral, nos termos da Resolução-TSE nº 23.417/2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Procedimento Administrativo SEI nº 2016.00.000009305-2,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Eleitoral, previsto no art. 31, § 1º da Res.-TSE nº 23.417/2014, passa a ter a seguinte composição:

I – Ministra Luciana Lóssio – Tribunal Superior Eleitoral;

II – Antônio Abelardo Benevides Moraes – Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, indicado pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (COPTREL);

III – Marivaldo Dantas de Araújo – Juiz Eleitoral, indicado pelo COPTREL;

IV – Ana Paula Mantovani Siqueira – Membro Auxiliar da Procuradoria-Geral Eleitoral;

V – Frederico Preuss Duarte – advogado representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI – Bruno Vinicius Batista Arruda – Defensor Público Federal;

VII – Luciano Felício Fuck – Secretário-Geral da Presidência do TSE;

VIII – Mauricio Caldas de Melo – Diretor-Geral da Secretaria do TSE;

IX – Sérgio Dias Cardoso – Secretário da Corregedoria-Geral Eleitoral;

X – Giuseppe Dutra Janino – Secretário de Tecnologia da Informação do TSE;

XI – Simone Holanda Batalha – Secretária Judiciária; e

XII – Beni dos Santos Mello – Assessor-Chefe da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico do TSE.

Art. 2º O Comitê Gestor será presidido pela Ministra Luciana Lóssio, nos termos do artigo 31, §1º, da Resolução nº 23.417/2014.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-TSE nº 27, de 25.01.2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro GILMAR MENDES

Documento assinado eletronicamente por **GILMAR FERREIRA MENDES, PRESIDENTE**, em 13/02/2017, às 19:32, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0375285&crc=E15F6E16, informando, caso não preenchido, o código verificador **0375285** e o código CRC **E15F6E16**.